LEI Nº 2.970, DE 11 DE JUNHO DE 2.008.

Dá nova redação ao Parágrafo 1º do Artigo 2º, ao Artigo 4º, e acrescenta o artigo 4º-A, na Lei nº 2.963, de 17 de abril de 2008.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º, artigo 4º, artigo 5º e artigo 6º, da Lei n.º 2.963 de 17 de abril de 2.008, passarão a vigorar com a seguinte redação:

> "Parágrafo 1º - Os recursos advindos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Leme e transferidos para a Saecil – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, para a execução da citada obra.
>
> Art. 4º - Tendo em vista a transferência citada no parágrafo 1º do artigo 2º, fica aberto no orçamento vigente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, um crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte dotação: 03.01.03.1751200051.006 – Drenagens 4.4.90.51.00 – Obras e instalações – Valor R$ 200.000,00, recurso 02 – transferências e convênios Estaduais vinculado.
>
> Parágrafo Único – O crédito aberto correrá por conta do excesso arrecadado proveniente do recurso advindo do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 2º - Fica acrescido na Lei nº 2.963, de 17 de abril de 2008, o artigo 4º-A, com a seguinte redação:

> Art. 4º - A - Ficam alterados, nos temos dos artigos 3º e 4º desta Lei, os anexos II e III do PPA – Plano Plurianual aprovados pela Lei Municipal 2.796/05 e suas alterações; os anexos V e VI das LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados pela Lei

2.924/07 e suas alterações; e, os valores dos programas estabelecidos nos artigos 1° e 2° da LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovados pela Lei 2.945/07 e suas alterações."

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de junho de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme